



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DE IMPRENSA
Rua Princesa Isabel, 410 – Térreo - Boa Vista – Recife – Pernambuco

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVA DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de interpretação simultânea/consecutiva da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada, em eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal do Recife, com cessão de uso de imagem.

2 - JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal do Recife tem buscado, continuamente, dar maior transparência e visibilidade às ações das Vereadoras e dos Vereadores da Cidade, através da divulgação das atividades institucionais, que são acompanhadas pelo público de forma presencial, pela transmissão, ao vivo, no site da Casa, e também por vídeos gravados e disponibilizados no site e nas redes sociais.

Seguindo este propósito, a Casa de José Mariano considera importante a inclusão das pessoas surdas nos acompanhamentos do cotidiano do Poder Legislativo, através da tradução dos eventos institucionais para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Esta, reconhecida como meio legal de comunicação e expressão, pela Lei Federal nº 10.436/2002 - cabendo ao poder público garantir formas institucionalizadas de apoiar o seu uso e difusão, “como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil”. Atribuições regulamentadas através do Decreto Federal nº 5.626/2005.

A Câmara Municipal do Recife destaca ainda que a profissão de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é regulamentada pela Lei Federal nº 12.319/2010, estabelecendo que este profissional, “terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea e consecutiva e proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS e da Língua Portuguesa”.

Vale destacar, ainda, que a LIBRAS é reconhecida oficialmente no Estado de Pernambuco, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente, através da Lei Estadual nº 11.686/ 1999, e no âmbito do Recife, como sistema linguístico, pela Lei Municipal nº 16.918/ 2003 – que alterou a Lei 16.529/1999.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DE IMPRENSA
Rua Princesa Isabel, 410 – Térreo - Boa Vista – Recife – Pernambuco

3 – QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS E HORÁRIOS

A Câmara Municipal do Recife demandará quatro (04) intérpretes para a programação dos eventos institucionais da Casa Legislativa, sendo que 02 (dois) trabalharão pela manhã e os outros 02 (dois) à tarde, no período das 9h às 13h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira. Perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais para cada profissional, totalizando assim 80 (oitenta) horas mensais.

Se o evento se estender após o horário previsto para o término, a contratada deverá garantir a continuidade da prestação do serviço até o término do evento.

A agenda das atividades semanais deverá ser informada, previamente, por meio de ordem de serviço, encaminhada pela Assessoria Especial de Imprensa da Câmara Municipal do Recife à Contratada, descrevendo as atividades e o local de sua execução.

A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela Contratada deverá ser obtida pela Assessoria Especial de Imprensa imediatamente após o envio.

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal do Recife ou, eventualmente, em outro local dentro do perímetro do Recife, em qualquer dia da semana de segunda a sexta-feira.

Observação: Em sendo realizadas atividades institucionais da Câmara Municipal do Recife começando após o horário estipulado para o fim do turno da tarde, a Assessoria Especial de Imprensa da Casa deverá informar a atividade, com antecedência mínima de até 48h, para que a Contratada providencie os profissionais necessários à execução do serviço. Estas atividades realizadas no período noturno, quando ocorrerem, serão remuneradas através dos valores constantes na planilha do item 9, identificados como “HORA TIPO 01”.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As vereadoras e os vereadores do Recife promovem eventos no plenário e no plenarinho da Câmara Municipal do Recife, de segunda a sexta-feira, que, além de serem acompanhados pelo público presencialmente, também são transmitidos ao vivo pelo site da Casa.

No plenário com transmissão ao vivo pelo site:

- Reuniões ordinárias: todas as segundas, terças e quartas-feiras – a partir das 15h – estas reuniões têm horários fixos.
- Reuniões solenes: em horários previamente agendados.

No plenarinho com transmissão ao vivo pelo site:

- Audiências e reuniões públicas: em horários previamente agendados.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DE IMPRENSA
Rua Princesa Isabel, 410 – Térreo - Boa Vista – Recife – Pernambuco

Após a transmissão ao vivo, a equipe de profissionais da Assessoria de Imprensa da Câmara produz vídeos (cada um com o tempo máximo de 2'20 (dois minutos e vinte segundos), que são veiculados nas redes sociais da Casa.

Outros eventos institucionais promovidos pela Câmara, que não são transmitidos ao vivo, são as reuniões das Comissões Temáticas Permanentes, das Comissões Especiais, além de visitas de autoridades, estudantes, entre outras. Estas atividades contam com a cobertura jornalística dos profissionais da Assessoria de Imprensa da Casa e resultam em vídeos, cada um com o tempo máximo de duração de 2'20" (dois minutos e vinte segundos).

Observação: Analisando os protocolos de segurança adotados diante da pandemia de covid-19, que ainda não possibilitam que todas as ações sejam presenciais, é possível considerar que as atividades institucionais da Câmara Municipal do Recife ocorram através de videoconferência. Neste caso, os trabalhos dos intérpretes de LIBRAS também serão realizados por via remota, em plataforma disponibilizada pela Câmara.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A qualificação técnica da licitante detentora do menor preço será efetuada através da comprovação dos seguintes itens:

- a) atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente Edital.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados com a devida competência e fluência em LIBRAS para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS e Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva; e com formação exigida para o exercício legal da profissão conforme Lei Federal nº 10.436/2002, Decreto Federal nº 5.626/2005 e Lei Federal nº 12.319/2010, devendo estes apresentarem:

- Qualificação conferida por graduação de curso superior de Tradução, Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa, conforme Art. 17 do Decreto 5.626/2005, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Qualificação conferida por curso de educação profissional promovido por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DE IMPRENSA
Rua Princesa Isabel, 410 – Térreo - Boa Vista – Recife – Pernambuco

reconhecido (convalidado) por instituição credenciada em secretarias de educação (curso técnico em tradução e interpretação de LIBRAS);

- Capacitação em LIBRAS através de curso de extensão, por cursos de educação continuada certificados por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretaria de educação;
- Certificação de proficiência - Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de LIBRAS e/ou para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de LIBRAS/Português/LIBRAS, realizado anualmente pelo Ministério da Educação.

7 – OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

7.1 - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no edital, constituem obrigações da Contratada:

- executar os serviços em total conformidade com o disposto no edital e anexos, conforme autorização e orientação do(a) Fiscal do Contrato, a ser designado através de termo elaborado pelo Primeiro-Secretário da Câmara Municipal do Recife;
- indenizar quaisquer prejuízos causados à Contratante em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter preposto, indicado na proposta e aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DE IMPRENSA
Rua Princesa Isabel, 410 – Térreo - Boa Vista – Recife – Pernambuco

- garantir a fidedignidade (o intérprete não altera a informação), a imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e a impessoalidade (o intérprete é um instrumento impessoal) na prestação do serviço;
- disponibilizar os intérpretes de LIBRAS com a vestimenta adequada (roupa social com mangas, sem decotes; gravuras e ou enfeites) na cor preta;
- garantir que os seus intérpretes de LIBRAS manterão sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;
- instruir os seus profissionais a obedecerem às normas disciplinares e de trabalho da Câmara Municipal do Recife e zelar pelo respeito e pela cortesia;
- substituir, sempre que exigido pela Câmara Municipal do Recife, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto;
- executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da Câmara Municipal do Recife, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no edital, constituem obrigações da Contratante:

- Proporcionar as informações necessárias à boa execução do contrato;
- Efetivar a satisfação do crédito da Contratada, nos precisos termos dispostos neste instrumento.

8 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Fiscal do contrato, a ser designado (a) através de termo elaborado pelo Primeiro-Secretário da Câmara Municipal do Recife

9 - PREÇOS DOS SERVIÇOS

Considerando os horários dos eventos, foram estabelecidas duas categorias para o cálculo do valor da hora de serviço prestada pelos intérpretes de LIBRAS:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DE IMPRENSA
Rua Princesa Isabel, 410 – Térreo - Boa Vista – Recife – Pernambuco

- Hora normal: das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira
- Hora tipo 01: das 19h às 22h, de segunda a sexta-feira

Os valores estimados devem ser dispostos conforme a planilha abaixo e servirão de base para as licitantes elaborarem suas propostas de preço:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Hora normal - das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira	320 horas/ mês	R\$	R\$
02	Hora Tipo 01 - das 19h às 22h, de segunda a sexta-feira	10 horas/ mês	R\$	R\$
	TOTAL MENSAL			R\$
	TOTAL PARA 12 MESES			R\$

As quantidades de "Hora Tipo 01" informadas no quadro acima, são meramente estimativas, sendo o seu pagamento efetuado conforme a necessidade, solicitação e execução dos serviços.

Ao final da disputa, a licitante vencedora deverá apresentar sua Proposta de Preços atualizada, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal, com local e data, contendo:

- a. O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
 - I. As planilhas com os respectivos valores unitários, mensais e totais da categoria hora normal e da categoria hora tipo 1;
- b. O prazo de execução dos serviços, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c. A indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;
- d. Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como encargos sociais, obrigações decorrentes de acordos e convenções coletivas, insumos, fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e demais custos diretos ou indiretos, ainda que



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DE IMPRENSA
Rua Princesa Isabel, 410 – Térreo - Boa Vista – Recife – Pernambuco

não especificados neste Pregão, incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;

e. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10 - PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á, mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal dos serviços executados, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do contrato, a ser designado através de termo pelo Primeiro-Secretário da Câmara Municipal do Recife.

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Câmara Municipal do Recife e nos termos da legislação em vigor.

Recife, 08 de março de 2021.

ÉDEN PEREIRA DA SILVA
Assessora Especial de Imprensa
Câmara Municipal do Recife

Éden Pereira da Silva
Assessora Especial de Imprensa
Câmara Municipal do Recife